



LEI Nº 3159

22 DE MARÇO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores (Níveis I e II) e Especialistas Educacionais (Nível I) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos vencimentos dos Professores (Níveis I e II) e Especialistas Educacionais (Nível I) reajuste no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), retroativo ao dia 1º de janeiro de 2018, nos termos da presente lei.

§1º O reajuste deverá ser lançado na Folha de Pagamentos a partir do mês de março de 2018.

§2º O reajuste referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018 serão pagos em quatro parcelas iniciando o seu lançamento na Folha de Pagamentos a partir do mês de abril de 2018.

Art. 2º Em decorrência do reajuste ora concedido, a tabela do artigo 4º da Lei Municipal nº 1895/2009, passa a vigorar com nova redação, atualizando o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ji-Paraná:

Art. 4º (...)

Nível	Valor (R\$)				
	Em 2014	Em 2015	Em 2016	Em 2017	Em 2018
Professor I: 20h	848,50	958,89	1.067,82	1.149,40	1.227,67
Professor I: 25h	1.060,62	1.198,61	1.334,77	1.436,74	1.534,58
Professor I: 40h	1.697,00	1.917,78	2.135,64	2.298,80	2.455,35

Parágrafo Único. Passa também a vigorar com nova redação o Anexo III, da Lei Municipal nº 1.117, de 07 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Lei 1117 de 07/12/2001
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

Tabela de Remuneração em Início de Carreira

NÍVEL	VALOR (R\$)
Auxiliar Educacional I	853,21
Auxiliar Educacional II	853,21
Auxiliar Educacional III	853,21
Auxiliar Educacional IV	3.399,32
Auxiliar Educacional Especial I A	853,21
Auxiliar Educacional Especial I B	853,21
Auxiliar Educacional Especial II A	853,21
Auxiliar Educacional Especial II B	870,76
Especialista Educacional I [NR]	3.831,57
Especialista Educacional II*	
Nível Especial I – 20 horas	476,15
Nível Especial I – 25 horas	595,19
Nível Especial I – 40 horas	843,04
Professor I – 20 horas [NR]	1.227,67
Professor I – 25 horas [NR]	1.534,58
Professor I – 40 horas [NR]	2.455,35
Professor II – 20 horas [NR]	1.513,59
Professor II – 25 horas [NR]	1.891,91
Professor II – 30 horas [NR]	2.270,40
Professor II – 40 horas [NR]	3.027,20
Professor III*	

* Especialista Educacional II e Professor III são os servidores que concluíram Pós-Graduação: especialização *latu sensu*, Mestrado e/ou Doutorado. Para cada um dos cursos, o valor é diferenciado.

Nota Explicativa: Aos demais cargos permanecem o reajuste salarial constantes da Lei Municipal n. 3101/2017.